

Procuradoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho é um instrumento que integra a solicitação de cooperação técnica, contendo todos os detalhes das responsabilidades assumidas pelo proponente e partícipes, conforme previsão no art. 184-A, I, da Lei 14.133/21 e o Decreto estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023. As cláusulas presentes no plano de trabalho podem ser ajustadas para uma redação mais precisa no futuro termo de cooperação técnica – TCT.

Este Plano de Trabalho é destinado para um acordo de cooperação técnica, sem repasse de recursos financeiros. O objetivo principal é a utilização da ferramenta de pesquisa LEGISLAGOIÁS, atualmente em operação pela Casa Civil, incluindo a incorporação, especialmente, de despachos referenciais emitidos pelo Gabinete desta Procuradoria Geral do Estado e outras orientações jurídicas para as demais procuradorias setoriais, órgãos do estado, bem como à sociedade como um todo.

1) Dados cadastrais

Partícipe I	
Órgão/Entidade	Secretaria de Estado da Casa Civil
CNPJ n.º	25.108.457/0001-45
Endereço	Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central
Qualificação	Administração Direta
Esfera	Estadual
Representante	JORGE LUÍS PINCHEMEL
Cargo	Secretário de Estado

Partícipe II	
Órgão/Entidade	Procuradoria-Geral do Estado de Goiás
CNPJ n.º	01.409.697/0001-11

Partícipe II	
Endereço	Rua 02, esquina com a Avenida República do Líbano, quadra D-02, lotes 20/26/28, n.º 293. Edifício Republic Tower, Setor oeste. CEP 74.110-130 – Goiânia/GO
Qualificação	Administração Direta
Esfera	Estadual
Representante	Rafael Arruda Oliveira
Cargo	Procurador-Geral do Estado de Goiás

2) Descrição do Projeto

Título	Despachos e orientações jurídicas da PGE com pesquisa facilitada pelo sistema LEGISLAGOIÁS
Objeto	<p>O objeto principal desse acordo é estabelecer uma colaboração recíproca entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS e a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS (PGE).</p> <p>A cooperação tem como propósito a concessão temporária de acesso à plataforma LEGISLAGOIÁS, por meio da disponibilização de um usuário e senha, restritos ao “Módulo de Atos Infralegais de Administração”, reiterando que não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.</p> <p>A solução tecnológica a ser empregada é <i>online</i>, envolvendo o uso de credenciais de acesso por parte do usuário. A plataforma será utilizada para a publicação de DESPACHOS REFERENCIAIS, NOTAS TÉCNICAS, VERBETES E SÚMULAS ADMINISTRATIVAS, todas orientações pelo Gabinete e Conselho da PGE-GO.</p> <p>As funcionalidades integradas da ferramenta são as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gerenciamento de informações em um único ambiente computacional; • Armazenamento dos dados no <i>data center</i> corporativo do Estado de Goiás; • Indexação que possibilita identificar a relação de todos os atos vinculados à norma consultada; • Consolidação por dentro do texto que permite a identificação do texto original e alterações sofridas e/ou revogadas, mantendo o histórico das informações revogadas/alteradas; • Compilação do ato onde somente os textos que estão vigentes são apresentados; • Versionamento dos atos consolidados e compilados, permitindo identificar o texto atualizado em períodos específicos em que houve alterações. Manter versões específicas do conteúdo de cada norma

Título	Despachos e orientações jurídicas da PGE com pesquisa facilitada pelo sistema LEGISLAGOIÁS
	<p>alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Consulta facilitada para o usuário externo com resultado estratificado por período, por palavras-chave, por texto ou número do ato normativo, por situação da vigência.
Período de implantação	O processo de implantação ocorreu durante a consolidação do primeiro Plano de Trabalho (SEI nº 52948887), estando a plataforma devidamente implantada e em regular funcionamento.
Período de operação	Considerando que a plataforma se encontra devidamente implantada, infere-se que o período de operação será por tempo indeterminado, conforme disposto no Primeiro Termo Aditivo. Durante esse período, os atos registrados permanecerão disponíveis para consulta no ambiente da plataforma.
Processo de oficialização	Processo Administrativo SEI n.º 202300003018314
Diagnóstico motivador do projeto	Inicialmente, por ocasião da celebração do Primeiro Termo de Cooperação nº 6/2023-PGE, constatou-se a ineficiência da forma como as orientações jurídicas então dispostas no site da PGE, o que dificultava a pesquisa pelos usuários, especialmente Procuradores e servidores do Estado que necessitavam consultar tais informações de forma recorrente. Tendo em vista o êxito logrado com a nova sistematização, mostra-se oportuna, e alinhada ao melhor interesse da Administração Pública, a renovação do ajuste por prazo indeterminado.
Justificativas adicionais da proposta	<p>Acesso à Informação e alinhamento com as boas práticas de governança aberta. Ao proporcionar um ambiente mais acessível para a obtenção das orientações jurídicas da PGE, contribuímos para fortalecer uma cultura de interação entre cidadãos e o Estado, fomentando uma relação mais transparente.</p> <p>Ampliação e otimização do Acesso: O projeto visa ampliar consideravelmente, e continuamente, a abrangência das orientações e consultas da PGE, disponibilizando-as em formato pesquisáveis (PDF OCR).</p> <p>Alinhamento com Diretrizes Estratégicas: A iniciativa visa preservar o padrão de consonância anteriormente incorporado às diretrizes, prioridades e à alocação de recursos estabelecidas pelo Plano de Governo e pelo Plano Plurianual (PPA).</p> <p>Transformação Digital e Inovação: Objetivos estratégicos voltados para a modernização constante de sistemas corporativos do Estado, fomento ao uso de serviços digitais e potencialização da entrega de resultados para a sociedade mediante soluções de TIC.</p>
Meta principal	A continuidade do ajuste tem por objetivo aprimorar, ininterruptamente, a eficiência e a acessibilidade na publicação e consulta das principais orientações jurídicas da PGE, promovendo um ambiente mais organizado, transparente e funcional para todas as partes envolvidas.

3) Proposta de Plano de Ação após celebração do TCT

Item	Etapas	Ações	Responsáveis	Início	Fim	Status
1	Disponibilização de Ambiente de Produção	Manutenção das credenciais de acesso ao ambiente de produção da plataforma	CASA CIVIL	Imediato	Indeterminado	
2	Implantação / Cadastro	Continuidade do Cadastro e Manutenção dos Atos normativos de efeito externo elegíveis em ambiente de produção da plataforma	PGE	Contínuo	Indeterminado	
3	Suporte Técnico	Manutenção do Suporte técnico à equipe de operação da PGE.	CASA CIVIL	Contínuo	Indeterminado	
4	Fiscalização e Controle	Realizar periodicamente ações de controle e fiscalização.	PGE	Contínuo	Indeterminado	
5	Revisão Periódica	Reavaliar a conveniência e a oportunidade de manutenção do ajuste, por meio de relatório elaborado pelo Gestor do ajuste e aprovado pelo Titular da pasta	CASA CIVIL	Mínimo de 1 (um) ano	Indeterminado	

4) Obrigações dos Partícipes

Ficam ratificadas as obrigações dos partícipes estabelecidas no Plano de Trabalho original, incluindo:

4.1. Constituem obrigações do partícipe cedente da plataforma, respeitadas a legislação pertinente e os termos do TCT:

a) Garantir o acesso à plataforma, mediante a disponibilização de usuário e senha, restritos ao 'Módulo de Atos Infralegais de Admin.', aos servidores indicados pela PGE, em número não superior a 3 (três) usuários e senhas a serem distribuídos entre os servidores indicados pela PGE.

b) gerar e disponibilizar Termo de responsabilidade e sigilo, a ser assinado pelo(s) usuário(s) da PGE que incluirá(ão) informações e documentos na plataforma;

c) realizar, se solicitado, no prazo acordado e mediante prévia aprovação, alterações no 'Módulo Infralegal do LEGISLAGOÍAS Admin.';

d) fornecer consultorias técnicas e treinamentos em reuniões a serem feitas a partir de um cronograma previamente elaborado e adequado à disponibilidade de agenda da Casa Civil; e

e) informar com antecedência e prazo definido, com exceção dos casos fortuitos e de força maior, sobre as manutenções de rotina no sistema que impliquem sua indisponibilidade.

4.2. Constituem obrigações do partícipe cessionário da plataforma, respeitadas a legislação pertinente e os termos do TCT:

a) zelar pelo uso adequado da plataforma, sendo vedada a transferência de uso e acesso a terceiros que não mantenham vínculo com a PGE, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;

b) assegurar o preenchimento do Termo de responsabilidade e sigilo por seus usuários;

c) providenciar o treinamento do(s) servidore(s) que fará(ão) uso do sistema;

d) a inclusão, manutenção e controle dos atos normativos inseridos na plataforma, segundo os parâmetros de padronização do 'Módulo de Atos Infralegais de Admin.';

e) disponibilizar os atos normativos na plataforma, atendendo, no que couber, à Lei Geral de Proteção de Dados – Lei federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como às orientações exaradas pela Procuradoria-Geral do Estado nos autos do Processo 202200013000927, VIDE DESPACHO REFERENCIAL 1620 - SEI - GAB;

f) adequar, sempre que possível, os atos aos padrões da legislação estadual e às prescrições da Lei Complementar n.º 33, de 1º de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 9.697, de 16 de julho de 2020, e ao Manual de Redação do Governo do Estado de Goiás, instituído pelo Decreto n.º 9.777, de 6 de janeiro de 2021;

g) responsabilizar-se pela fidedignidade e atualização dos atos normativos referentes à sua área de atuação;

- h) responsabilizar-se, penal, civil e/ou administrativamente, por toda e qualquer informação e documento que seus usuários incluam na plataforma;
- i) atualizar permanentemente as informações dos usuários que por sua parte terão acesso à plataforma, solicitando, sempre que necessária, a inclusão, a alteração ou a exclusão de usuários;
- j) informar à Gerência de Tecnologia da Informação em Legislação da CASA CIVIL quaisquer ocorrências que impliquem riscos à integridade do LEGISLAGOÍAS;
- k) realizar periodicamente ações de controle e fiscalização, apurando o(s) fato(s), no caso de uso indevido da plataforma por seu(s) usuário(s);
- l) sugerir melhorias na plataforma, mediante agendamento prévio de reunião com a CASA CIVIL, para a análise do pedido; e
- m) destacar, obrigatoriamente, a participação da CASA CIVIL, quando da realização de qualquer ação promocional e/ou publicidade em qualquer mídia, relacionada com o objeto do presente Termo.

5) Plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso

A implementação do presente Plano de Trabalho não envolve a transferência de recursos financeiros. Os custos relacionados a ações específicas decorrentes deste acordo serão de responsabilidade dos respectivos participantes. Além disso, este plano não abrange o fornecimento ou a concessão de equipamentos ou licenças de *software* de terceiros, que possam ser necessários para a utilização da plataforma por parte da PGE.

6) Prazo

O acordo proposto terá vigência por prazo indeterminado, a contar de 10 de novembro de 2025.

7) Unidades Responsáveis pelo TCT

Na Casa Civil, a responsabilidade será atribuída à Gerência de Consolidação da Legislação e o servidor designado (sujeito a possíveis alterações pela Casa Civil).

Por outro lado, a Procuradoria-Geral do Estado assumirá a execução do plano de trabalho e a supervisão das atividades associadas ao acordo de cooperação técnica. A coordenação dessas tarefas será conduzida pela Gerência do Centro de Estudos Jurídicos, com a indicação de servidor designado.

8) Assinatura do Proponente PGE

Assinatura eletrônica.

9) Assinatura das Procuradorias representantes da PGE e da Casa Civil

Assinatura eletrônica.

GOIANIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA, Procurador (a) Geral do Estado**, em 10/11/2025, às 22:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINCHEMEL, Secretário (a) de Estado**, em 11/11/2025, às 11:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **82268012** e o código CRC **A18F7309**.

GERÊNCIA DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS
RUA 2 3 Qd.D-02 Lt.20, ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLICA
TOWER - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74110-130 - .



Referência: Processo nº 202300003018314



SEI 82268012